



**SAMU  
192**



**SAMU REGIONAL**  
São João da Boa Vista



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº026/103/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG SAMU REGIONAL COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS CNPJ 35.425.512/0001-84 VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de MATERIAL DE PAPELARIA correspondentes aos itens, constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Eletrônico nº 026/2021, vencidos pela Adjudicatária e relacionados abaixo e na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CODIGO	OBJETO	QUANT	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
14	569	BORRACHA LAPIS N.20	30	RED BOR	R\$0,50	R\$15,00
50	567	ESTILETE	30	LEONORA	R\$1,40	R\$42,00
51	7481	ETIQUETA A4	50	IMPRIMIR	R\$0,30	R\$15,00
59	9991	FITA ADESIVA NA COR PRATA 12MM x 10M	60	NASTRO	R\$0,70	R\$42,00
61	9990	FITA ADESIVA NA COR ROSA 12MM x 10M	60	NASTRO	R\$0,50	R\$30,00
62	9989	FITA ADESIVA NA COR VERDE 12MM x 10M	60	NASTRO	R\$0,50	R\$30,00
63	9987	FITA ADESIVA NA COR VERMELHA 12MM X 10M	60	NASTRO	R\$0,50	R\$30,00
66	2260	FITA DUPLA FACE MANUTENCAO	20	NASTRO	R\$4,20	R\$84,00
67	1435	FITA DUPLA FACE PAPELARIA	20	NASTRO	R\$3,10	R\$62,00
68	1993	FITA ISOLANTE 20MTS	20	NASTRO	R\$3,50	R\$70,00
70	6325	FONE HEADSET	60	KMEX	R\$41,00	R\$2.460,00
74	583	GRAMPO GRAMPEADOR 26/6 C/1000	50	JOCAR	R\$1,20	R\$60,00
77	586	LAPIS PRETO N.2	30	SERELEPE	R\$0,25	R\$7,50
88	624	PASTA AZ	20	FRAMA	R\$12,70	R\$254,00
95	1366	PASTA TRILHO PLASTICO	50	PLASCONY	R\$2,10	R\$105,00



**SAMU  
192**



**SAMU REGIONAL**

**São João da Boa Vista**



97	619	PERFURADOR PAPEL M	5	JOCAR	R\$14,50	R\$72,50
99	606	PILHA PALITO AAA	500	ELGIN	R\$1,55	R\$775,00
100	595	PILHA PEQUENA AA	800	ELGIN	R\$1,70	R\$1.360,00
						R\$5.514,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

2.2. O prazo de vigência é improrrogável.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, no endereço: Avenida João Osorio,258, São João da Boa Vista CEP:13870-251 (conforme autorização de fornecimento), nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- pelo retardamento na entrega das MATERIAL DE PAPELARIA multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.



**SAMU  
192**



**SAMU REGIONAL**  
São João da Boa Vista



4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG-SAMU Regional, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG SAMU REGIONAL, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

6.2. A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;

6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG SAMU Regional, observada a classificação para o exercício financeiro/2021

6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.



**SAMU  
192**



**SAMU REGIONAL**

**São João da Boa Vista**



E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**Divinolândia, 01 de junho de 2021**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

CNPJ N. ° 52.356.268/0004-07

Cristiane De Paiva Trevisan

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

SUPERINTENDENTE DO CONDERG

LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS

CNPJ 35.425.512/0001-84

LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS

RG MG-11.175.283 CPF 053.754.776-29

Márcia Daniela Previtall Rissó Benetti

RG 30.321.543-4 CPF 288.434.758-51

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-7